

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1009



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

514 w

(14 de Março de 1968)

Dispõe sobre suplementação de verba.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos) a verba 111-31-11-00 -4- Serviços Ex traordinários.

ARTIGO 2º - Para ocorrer à presente despesa, serão supridos meios pelo excesso de arrecadação do exercício, determinado por - índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Março de 1968.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Março de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-

*Arquivado no
Reg. de Empenho*